



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 dias do mês de novembro de 2019, a **PREFEITURA DE IBERTIOGA**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Centro, na cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 653.797.568-91 e do RG 5.415.117, brasileiro, casado, agente publico, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2019**, conforme Ata publicada em 18/11/2019 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa;

DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 19.409.408/0001-40	AV. DR. JOSÉ NEVES, Nº 610, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, RIO POMBA-MG, CEP: 36.180-000	Representante: VINICIUS ALEIXO SARTORI CPF:086.074.676-38
---	---	---

cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **PNEUS**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	Embal/ Unid	Quant	Especificação	Vr vencido	MARCA/FABRICANTE
1	UN	030	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 12.50/80-18, diâmetro nominal aro 18, quantidade lonas 10, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção 308, características adicionais sem câmara, para aplicação RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA CAT PAC2. Dianteiro sem câmara	1.090,00	PIRELI
2	UN	030	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 19.50L, diâmetro nominal aro 24, quantidade lonas 12, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção 483, características adicionais sem câmara, para aplicação em , RETROESCAVADEIRA CAT PAC2, RANDON. Traseiro sem câmara	2.500,00	PIRELI
3	UN	012	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 12/16,5, diâmetro nominal, quantidade lonas 12, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção 308, características adicionais com câmara, para aplicação RETROESCAVADEIRA RANDON. Dianteiro	750,00	PIRELI
4	UN	012	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 17.5, diâmetro nominal aro 25, quantidade lonas 12, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção 483, características adicionais com câmara, para aplicação em , RETROESCAVADEIRA JCB. Traseiro	2.750,00	PIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5	UN	012	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 12.4.24, diâmetro nominal aro 24, quantidade lonas 8, tipo estrutura carcaça diagonal, para TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUNSON - Dianteiro	1.198,00	PIRELI
6	UN	08	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 12.4.24, diâmetro nominal aro 24, quantidade lonas 8, tipo estrutura carcaça diagonal, para TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 - Dianteiro	1.198,00	PIRELI
7	UN	006	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 18.40, diâmetro nominal aro 30, quantidade lonas 12, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção 467, características adicionais com câmara, para TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 - Traseiro	2.680,00	PIRELI
8	UN	006	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 18.40, diâmetro nominal aro 30, quantidade lonas 12, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção 467, características adicionais com câmara, para TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUNSON - Traseiro	2.680,00	PIRELI
9	UN	082	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais sem câmara - Radial, dimensões 275/80R22.5, para aplicação veículos ÔNIBUS ESCOLAR MB1519 R.ORE, CAMINHÕES IVECO, CAMINHÃO MERCEDES BENZ. Carcaça radial.	1.680,00	PIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10	UN	036	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça diagonal, características adicionais com câmara , dimensões 900/20, para aplicação veículos ÔNIBUS ESCOLAR WOLKSWAGEM, MERCEDES BENZ.	907,00	PIRELI
11	UN	022	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça diagonal, dimensões 215/75 – R17.5, para aplicação veículos ÔNIBUS ESCOLAR WOLKSWAGEM carcaça radial	630,00	HANGZHOU
12	UN	016	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça, características adicionais RADIAL COM CAMARA, dimensões 1000/20, Borrachudo – traseiro, para aplicação veículos, CAMINHÃO MERCEDES BENZ PAC 2, CAMINHÃO FORD CARGO 1717.	1.559,00	PIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13	UN	020	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais, dimensões 275/80 R 22,5, para aplicação veículos, CAMINHÃO MERCEDES BENZ, CAMINHÃO IVECO carcaça radial	1.670,00	PIRELI
14	UN	012	Pneu de equipamento Carreta de engate trator, Gastang para transporte de água com engate em trator, 6.50/R16.	380,00	PIRELI
15	UN	070	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 185/65 Aro 14, para aplicação veículos FIAT/UNO VIVACE, UNO MILLE, GOL, PEGEOUT	250,00	PIRELI
16	UN	008	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 175/70 Aro 14, para aplicação veículos, SANDEIRO.	244,00	SHANDONG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17	UN	008	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 185/Aro 14, para aplicação veículos VW/KOMBI	345,00	PIRELI
18	UN	008	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, característica adicionais sem câmara, dimensões 205/70 R15, para aplicação veículos, FIAT PALIO ADVENTURE FLEX.	365,00	PIRELI
19	UN	018	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/75 aro 16, para aplicação veículos MB 515 CDI SPRINTER	660,00	PIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

20	UN	018	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, dimensões 225/65 R16, para aplicação veículo VAN RENAULT MASTER	820,00	PIRELI
21	UN	024	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/60, Aro 15, para aplicação veículos DOBLO 07 LUGARES.	285,00	PIRELI
22	UN	012	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/65, Aro 15, para aplicação veículos GM COBALT.	380,00	PIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

23	UN	008	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 195/55, Aro 15, para aplicação veículos CITROEN AIRCROSS.	284,00	PIRELI
24	UN	008	Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 205/60, Aro 15, para aplicação veículos SAVEIRO.	390,00	PIRELI
25	UN	036	Pneu trator rodas tração, largura seção pneu 14.00/24, diâmetro nominal aro 24, quantidade lonas 12, tipo estrutura carcaça diagonal, largura seção 308, características adicionais com câmara, para aplicação MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MOTONIVELADORA CAT PAC2	2.770,00	PIRELI
26	UN	008	Pneu veículo automotivo, Moto Honda NXR 150 Bros 90/90-19 Dianteiro,	252,00	PIRELI
27	UN	008	Pneu veículo automotivo, Moto Honda NXR 150 Bros 110/90/17 Traseiro,	299,00	PIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

28	UN	028	Camara de ar para aplicação no pneu 1000/20	165,00	PIRELI
29	UN	028	Camara de ar para aplicação no pneu 900/20	140,00	PIRELI

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

Item	Órgãos Participantes
1	Serviço Municipal de Agricultura
2	Serviço Municipal de Assistência Social
3	Serviço Municipal de Educação
4	Secretaria Geral
5	Serviço Municipal de Obras
6	Serviço Municipal de Saúde
7	Serviço Municipal de Transportes

2.3. São de competência do órgão participante:

- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.4. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.4.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

2.4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

2.4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

2.4.7. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

2.4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar esse prazo, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina previstas na legislação municipal em vigor.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.2.1 por razão de interesse público; ou

7.2.2 a pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A prestação de garantia segue o quanto estabelecido no edital, se for exigida.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **garantia dos pneus**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E MONTAGEM

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9.2. Os serviços de montagem, balanceamento e geometria nos pneus, serão realizados pela contratada em um raio máximo de 45 quilômetros, conforme edital e termo de referência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2019** e a proposta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Ibertioga, 22 de NOVEMBRO de 2019.

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Contratada